

## TERMO DE INTENÇÃO DE REVOGAÇÃO

Despacho de intenção de revogação de processo licitatório, por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitui óbice manifesto e incontornável.

**Referência: Processo nº 1348/2024: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 3/2024 – Objeto:** Contratação de Empresa para construção de 10 (dez) unidades habitacionais, nos termos e condições descritos neste edital e conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma, Projetos e Termo de Referência ANEXO I.

Com fundamento na adesão à ata de registro de preços, levada a cabo pelo Estado do Rio Grande do Sul, cujo objeto é a construção de unidades habitacionais. A adesão à mencionada ata se mostrou mais vantajosa na medida que o custo por moradia é consideravelmente mais baixo. É válido frisar, por fim, que a ata do governo do Estado chegou ao conhecimento deste órgão depois de já publicado o presente edital de licitação. Sendo assim, manifesto a intenção de não continuidade do certame, revogando-o, baseado na Lei 14.133, Art 71, II e § 2º:

*Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:*

*I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;*

***II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;***

*III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;*

*IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.*

*§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.*

***§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.***

*§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.*

*§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação.*

Dessa forma, para darmos prosseguimento, ficam notificados os interessados sobre a intenção de revogar o certame, concedendo-lhes prazo de 3 (três) dias úteis para prévia manifestação, conforme Art. 71, § 3º da Lei 14.133/21.

Eventuais manifestações poderão ser encaminhadas por meio eletrônico através do link <https://montenegro.1doc.com.br/atendimento>

Montenegro, 26 de junho de 2024.

**GUSTAVO ZANATTA**  
Prefeito Municipal



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2125-BAF8-ADFD-F2B3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 26/06/2024 09:52:46 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/2125-BAF8-ADFD-F2B3>